



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PMI Nº 01/2018

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL, ECONÔMICA-FINANCEIRA E AMBIENTAL PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO MOTORIZADO COLETIVO E REGULAR DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS (1º, 2º e 3º Distritos).

A Prefeitura Municipal de Teresópolis, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.369/0001-47, com sede na Avenida Feliciano Sodré nº 611 – Centro Administrativo Celso Dalmaso, Várzea, Teresópolis, RJ, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei Municipal Complementar nº 009, de 09 de abril de 1999, e do Decreto Municipal nº 5.018/2018, torna público Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI para autorizar a elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA para subsidiar a elaboração do edital de Concorrência Pública para a Concessão de Serviços de Transporte Público Motorizado Coletivo e Regular de Passageiros no município de Teresópolis (1º, 2º e 3º Distritos), a ser avaliada por Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público PMI nº 01/2018 nomeada através da Portaria nº Portaria GP nº 1.169, de 20 de setembro de 2018 e Processo Administrativo nº 24.459/18.

Este edital de Chamamento Público PMI e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico a Prefeitura Municipal de Teresópolis em www.teresopolis.rj.gov.br - Licitações, Desestatização.

Considerando o Art. 175 da Constituição Federal de 1988: "Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos".

Considerando a Lei Federal nº 8.987, 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.



Considerando a Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, que estabelece as normas relativa à outorga e a previsibilidade de prorrogações das concessões.

Considerando a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, inclusive regulamentando a modalidade Concorrência.

Considerando a Lei Federal nº 12.587/12, conhecida como Lei da Mobilidade Urbana, determina aos municípios a tarefa de planejar e executar a política de mobilidade urbana, sendo o transporte público coletivo: serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público.

Considerando o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01), instrumento fundamental necessário para o crescimento sustentável das cidades brasileiras.

Considerando a Lei Orgânica do Município de Teresópolis, em especial o art. 10, que estabelece ao Município a competência prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 79, de 20 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Teresópolis - PDDS e dá outras providências, em especial a Melhoria da Mobilidade Urbana que trata a Seção IX.

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 009, de 09 de abril de 1999, que dispõe sobre as concessões de obras e serviços e as permissões de obras e serviços públicos de âmbito municipal, incluindo-se os serviços de saneamento básico, inclusive água, esgoto, limpeza urbana e atividades correlatas.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.018, de 17 de setembro de 2018, que regulamenta o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, ferramenta de apoio à observação para a apresentação de projetos,



levantamentos, investigações e/ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública como elemento de apoio na ampliação das pesquisas e entendimento de temas que poderão desencadear em Permissões, Concessões ou Parcerias Públicos Privadas.

Considerando a Portaria GP nº 1.169, de 20 de setembro de 2018, que nomeia a Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público PMI nº 01/2018.

Considerando a Apelação Civil nº 0000078-64.2004.8.19.0061 da Décima Oitava Câmara Cível do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando a prestação de serviço de transporte coletivo regular que atenda aos anseios e o merecimento de qualidade à população de Teresópolis, em todos os seus distritos, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, com modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

Considerando que o procedimento de PMI trata-se de estudos prévios à realização de processo licitatório para concessão de serviço público que poderá ser concedido por 15 anos, conforme Lei Municipal Complementar nº 009, de 09 de abril de 1999, e a evolução da sociedade, em especial nos temas relacionadas a SUSTENTABILIDADE e a TECNOLOGIA, justificasse o estímulo do emprego da INOVAÇÃO nas linhas gerais deste documento e nos projetos a serem elaborados.

Toda concessão de serviço público, a se motivar por esta PMI, preza pela observância e emprego dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, competitividade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

I. OBJETO

1. Este Chamamento Público de PMI tem como objeto a apresentação de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental com o intuito de subsidiar a elaboração do edital de Concorrência Pública para a Concessão de Serviços de Transporte



Público Motorizado Coletivo e Regular de Passageiros no município de Teresópolis no 1º, 2º e 3º Distritos, e entre os mesmos.

2. Ficam estabelecidas como elementos de conjunção de serviços a serem prestados que formam a Concessão de Serviços de Transporte Coletivo Regular de Passageiros no município de Teresópolis:
 - 2.1. Transporte coletivo a ser realizado por ônibus;
 - 2.2. Transporte coletivo a ser realizado por micro ônibus;
 - 2.3. Transporte coletivo a ser realizado por van;
 - 2.4. Elaboração de projeto, construção, manutenção e conservação de terminais, estações e demais pontos de conexões de passageiros;
 - 2.5. Recuperação, instalação, manutenção e conservação dos pontos de embarque e desembarque de passageiros, inclusive pela ampliação e modernização da rede;
 - 2.6. Implementação, gestão, manutenção e emissão de informações estatísticas do Sistema de Bilhete Único;
 - 2.7. Estrutura de manutenção, conservação, gestão da frota, dos funcionários e ponto de atendimento ao usuário com sede no município.
3. Este Edital de Chamamento Público de PMI estabelece as diretrizes e premissas do estudo em formato de orientação devendo ser interpretadas pelos interessados como indicativas, podendo os interessados propor outras inovações.
4. Os projetos apresentados deverão ser acompanhados de sugestões para a melhoria das condições de trafegabilidade da malha do transporte público municipal.

II. CONDIÇÕES GERAIS

5. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que pretendam apresentar os estudos de viabilidade técnica objeto deste Edital.



6. Os interessados em participar deverão protocolar, perante a Secretaria Municipal de Administração, requerimento de autorização que contenha:
 - 6.1. Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, contendo: nome completo da pessoa física ou jurídica, inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
 - 6.1.1. Também deverá ser informado o nome completo do profissional responsável pela coordenação dos estudos, com a descrição do respectivo cargo, profissão ou ramo da atividade, endereço físico e eletrônico, e ainda o vínculo com a Pessoa Jurídica – quando for o caso.
 - 6.2. Demonstração de experiência na realização de estudos e/ou execução de projetos similares.
 - 6.2.1. A demonstração de experiência a que se refere o item 6.2 poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observando o disposto no item 10.
 - 6.3. Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo do estudo definido neste Edital de Chamamento Público, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos.
 - 6.4. Indicação do valor de ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para a sua definição, observado o disposto nos itens 42 e 43 deste Edital.
 - 6.5. Declaração de transferência à administração pública dos direitos associados ao estudo, caso selecionado.
7. Serão considerados tempestivos os requerimentos de autorização protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de



Teresópolis situado na Avenida Feliciano Sodré, 675 - Várzea, dentro do prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da data de publicação deste Edital.

8. O requerimento de autorização deve ser apresentado em envelope lacrado do qual deverá constar na parte externa: a referência ao "Chamamento Público PMI nº 01/2018"; e a indicação do nome da pessoa física ou jurídica interessada.
9. Os requerimentos de autorização entregues fora do prazo serão arquivados, após comunicação à(s) interessada(s).
10. Os critérios considerados para qualificação, análise e aprovação do requerimento de autorização serão os seguintes:
 - 10.1. Entrega do requerimento de autorização com documentação completa dentro do prazo estabelecido no item 7;
 - 10.2. Apresentação e coerência de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos; e
 - 10.3. Indicação do valor de ressarcimento pretendido, observado o disposto no item 42 deste Edital, tendo este que ser necessariamente igual ou inferior ao valor máximo de ressarcimento estabelecido no item 43, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para a sua definição.
11. Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Administração.
12. A descrição das atividades e do cronograma de acordo com o item 6.3 será utilizada na avaliação descrita no item 37, bem como para o planejamento das atividades de acompanhamento dos estudos por parte da Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público PMI nº 01/2018.
13. No decorrer dos estudos os interessados poderão propor a alteração das atividades e do cronograma apresentados de acordo com o item 6.3, no todo ou em parte, cabendo à Comissão



de Avaliação do Edital de Chamamento Público PMI nº 01/2018 aprovar ou não a alteração proposta.

14. No decorrer dos estudos, a Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público PMI nº 01/2018 poderá recomendar justificadamente a alteração das atividades e do cronograma apresentados de acordo com o item 6.3, com o objetivo de obtenção de estudos mais adequados à licitação para concessão.
15. Os estudos devem considerar a regulamentação e a legislação vigentes.
16. Em qualquer fase do procedimento, seja após a solicitação de autorização, ou durante a realização dos estudos, fica facultado aos interessados se associarem para apresentação dos estudos em conjunto, devendo ser indicado a(s) empresa(s) responsável(eis) pela interlocução com o Poder Público e, caso o estudo seja utilizado na licitação, a forma e proporção do eventual ressarcimento.
17. A mesma pessoa física ou jurídica não poderá apresentar mais de um estudo com o mesmo objeto, ainda que em conjunto com outros interessados. A mesma vedação se estende a sociedades que mantenham relação de controle entre si ou que tenham o mesmo controlador.
18. Será admitida a contratação de terceiros pelo autorizado na execução dos estudos de viabilidade, sem prejuízo das responsabilidades previstas neste Edital de Chamamento Público PMI.
19. Os estudos objeto deste Edital deverão guardar coerência com os parâmetros de demanda a serem divulgados pela Secretaria Municipal de Administração na mesma data de divulgação das autorizações de que trata esta Seção.
20. Havendo estudos doados à Secretaria Municipal de Administração, os mesmos poderão ser utilizados em detrimento dos estudos submetidos em consonância com este Edital, a partir de avaliação da Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público PMI nº 01/2018, observada o item 39 deste Edital, de que os estudos doados apresentem qualidade superior aos demais.



21. Estudos elaborados e já doados não poderão ser reapresentados para fins de ressarcimento, mesmo que contemplem eventuais ajustes em suas premissas e conclusões.
22. Na hipótese do item 21, a Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público PMI nº 01/2018 cassará a autorização emitida e os respectivos estudos deverão ser retirados no prazo de 30 (trinta) da comunicação da revogação, sob pena de serem destruídos.
23. Conforme o Art. 137 da Lei Orgânica de Teresópolis, fica proibido o monopólio no serviço de transporte coletivo do Município.

III. FASE DE AUTORIZAÇÃO

24. Na elaboração do termo de autorização, a Secretaria Municipal de Administração deverá reproduzir as condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público.
25. A autorização:
 - 25.1. Será pessoal e intransferível;
 - 25.2. Será conferida sempre sem exclusividade, podendo mais de uma pessoa física ou jurídica se manifestar e obter a mesma autorização;
 - 25.3. Não gerará direito de preferência no processo licitatório de concessão;
 - 25.4. Não obrigará o poder público a realizar a licitação;
 - 25.5. Não implicará, por si só, qualquer direito a ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
 - 25.6. Não garantirá que os estudos realizados serão selecionados e utilizados;
 - 25.7. Será publicada em até 05 (cinco) dias úteis após o fim do prazo previsto para submissão do requerimento, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Teresópolis.
 - 25.8. Não implica, em hipótese alguma, responsabilidade da Prefeitura Municipal de Teresópolis ou da Secretaria



Municipal de Administração perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa física ou jurídica autorizada.

26. Nos casos de cassação, revogação, anulação ou tornada sem efeito a autorização, nos termos do art. 7º do Decreto nº 5.018/2018, deverão os interessados ser notificados por escrito, mediante correspondência com aviso de recebimento, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Teresópolis.
27. Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) úteis, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.
28. Autorizações cassadas, revogadas, anuladas ou tornadas sem efeito não geram direito ao ressarcimento dos valores despendidos na elaboração dos estudos até então realizados.
29. Decorridos 30 (trinta) dias da comunicação prevista no item 26, os documentos eventualmente encaminhados à Secretaria Municipal de Administração que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada, poderão ser destruídos.

IV. FASE DE APRESENTAÇÃO

30. Aqueles que forem autorizados terão o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação da autorização, para apresentar os estudos à Secretaria Municipal de Administração.
31. O prazo estabelecido no item 30 poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Administração, mediante decisão fundamentada, com decisão publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Teresópolis.
 - 31.1. Nos seguintes casos a Secretaria Municipal de Administração prorroga o prazo por tempo definido a seu critério:
 - 31.1.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração; e



- 31.1.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do edital.
32. A Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público PMI nº 01/2018 poderá estabelecer prazos intermediários para apresentação de informações, documentos e relatórios de andamento no desenvolvimento dos estudos.
33. Os estudos deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município em uma via impressa e com cópia em mídia eletrônica em cd não regravável.
34. O estudo a ser apresentado deverá conter todas as informações e obedecer às diretrizes constantes no Anexo I deste Edital. Caso a Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público PMI nº 01/2018 entenda que o(s) estudo(s) apresentado(s) necessite(m) de retificação(ões), será aberto prazo para sua reapresentação. A não reapresentação do(s) estudo(s) no prazo indicado implicará a cassação da autorização.
35. O ressarcimento dos estudos será condicionado à sua atualização até a abertura da licitação de concessão.
- 35.1. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste item, será condição para o efetivo ressarcimento a adequação dos estudos em decorrência de:
- 35.1.1. Demanda da Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público PMI nº 01/2018 de aprimoramento da concessão objeto deste PMI;
- 35.1.2. Alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
- 35.1.3. Recomendações e determinações dos órgãos de controle; e
- 35.1.4. Contribuições provenientes de consulta e audiência pública.
36. Após a seleção do estudo a ser utilizado, a apresentação, entrega e disponibilização de quaisquer dados, documentos, estudos, levantamentos, fotos, ilustrações, figuras, tabelas, planilhas,



especificações e projetos, durante o período de elaboração de estudos e no ato de entrega, implicará transferência dos direitos autorais e propriedade intelectual a eles relativos à Secretaria Municipal de Administração, não podendo haver nenhuma restrição de confidencialidade sobre quaisquer deles.

37. Observado o ressarcimento previsto neste Edital, quando devido, os documentos mencionados no item 35 serão cedidos sem ônus, encargos ou condições e poderão ser utilizados total ou parcialmente pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com sua oportunidade e conveniência, para compor outros estudos, auxiliar na formulação de editais, contratos e demais documentos afins necessários à licitação de concessão.
38. A Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público PMI nº 01/2018 poderá realizar reuniões com as pessoas físicas e jurídicas autorizadas e quaisquer interessados na realização de chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de estudos mais adequados.

V. FASES DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO

39. A avaliação e seleção dos estudos apresentados será realizada por Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público PMI nº 01/2018, integrada por agentes do Poder Público nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 5.018, de 2018, que deverá considerar, para a seleção do estudo a ser utilizado na futura concessão, os seguintes critérios:
 - 39.1. Observância de diretrizes e premissas definidas pela Secretaria Municipal de Administração neste Edital de Chamamento Público PMI nº 01/2018, com a possibilidade de retificações e complementações, que poderão ser feitas durante o processo através de ofícios desta Secretaria Municipal de Administração ou da Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público PMI nº 01/2018;
 - 39.2. Consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização;



- 39.3. A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos, econômicos e financeiros pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor técnica aplicável;
 - 39.4. Adequação às diretrizes do planejamento e das políticas do setor de transporte coletivo de passageiros;
 - 39.5. Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e a Agência Nacional de Transporte Terrestres – ANTT, o Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, bem como com a legislação pertinente;
 - 39.6. Impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento; e
 - 39.7. Metodologia de avaliação e seleção dos estudos destinadas a concessão, que é o Anexo II deste Edital.
40. Na hipótese de a Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público PMI nº 01/2018 entender que nenhum dos estudos apresentados atenda satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da decisão.
 41. Os estudos poderão ser rejeitados nos termos do art. 12 do Decreto nº 5.018, de 2018.
 42. O valor nominal de ressarcimento deverá ser calculado com base nos respectivos custos de elaboração dos estudos, incluindo margem de lucro compatível com a natureza do serviço e com os riscos envolvidos, baseados em preços de mercado, para serviços de porte e complexidade similares;
 43. O valor máximo nominal para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos não poderá ultrapassar, em seu conjuntos, 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total necessário para implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do



empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

- 43.1. O Projeto deve ser elaborado de maneira que permita seu fracionamento com conseqüente aprovação/aquisição de apenas parte do todo. Ou seja, as frações devem ser precificadas individualmente.
44. Por ocasião do efetivo ressarcimento, o valor de que trata este item será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
45. O valor definido pela Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público PMI nº 01/2018 será ressarcido exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que o estudo selecionado seja efetivamente utilizado no eventual certame. Em nenhuma hipótese será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização dos estudos.
46. Concluída a seleção do estudo, aquele que tiver sido selecionado terá o valor apresentado para eventual ressarcimento apurado pela Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público PMI nº 01/2018. Caso a Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público PMI nº 01/2018 conclua pela não conformidade dos estudos apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, ou conclua pela não conformidade dos cálculos utilizados para definição do valor de ressarcimento com o disposto no item 43 deste Edital, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.
47. O valor arbitrado pela Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público PMI nº 01/2018 poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de rejeição. Nesta hipótese fica facultado à Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público PMI nº 01/2018 selecionar outro estudo entre aqueles apresentados.



48. O valor arbitrado pela Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público PMI nº 01/2018 de Seleção deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.
49. Na hipótese de adequações decorrentes dos subitens 35.1.1, 35.1.2, 35.1.3 e 35.1.4 do item 35.1, o autorizado poderá apresentar novos valores para eventual ressarcimento do estudo, ocasião em que este será novamente analisado e arbitrado pela Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público PMI nº 01/2018.
50. À Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público PMI nº 01/2018 fica facultado selecionar outro estudo entre aqueles apresentados, na hipótese da pessoa física ou jurídica responsável pelo estudo anteriormente selecionado, se recusar a prestar o apoio técnico previsto no Anexo I deste Edital.
51. Com base no parecer da Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público PMI 01/2018, poderá o Poder Executivo Municipal adotar no todo ou em parte o projeto elaborado, devendo o prosseguimento do processo ocorrer pela concessão do serviço público: a delegação contratual ocorrerá mediante licitação na modalidade concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para o seu desempenho, por sua conta e risco.
52. A permissão de serviço público de transporte coletivo de passageiros será formalizada mediante contrato, sem prejuízo de seu caráter precário, mantidas automaticamente, pelo prazo de quinze anos, com previsibilidade de início da concessão a contar de 01 de julho de 2019.

VI. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS

53. forem manifestamente inexecutáveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação;
54. necessitem, para sua viabilização, de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em Lei, previstos no edital de Chamada Pública e à disposição de todos os concorrentes;



55. quando de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do Poder Concedente, necessite de vantagens ou subsídios do Poder Público Controlador da referida Entidade;
56. apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;
57. não atenderem às exigências deste PMI;
58. contiverem vantagem ou preço baseado em ofertas dos demais licitantes.

VII. ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Solicitação para Manifestação de Interesse;

ANEXO III - Cadastro Técnico;

ANEXO IV - Declaração de Transferência a Administração Pública dos Direitos Associados aos Estudos Técnicos Selecionados;

ANEXO V - Declaração de Sujeição ao Edital e de Inexistência de Fato Supervenientes Impeditivos de Qualificação.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público PMI nº 01/2018 acompanhará o andamento dos trabalhos conforme agenda de reuniões a ser definida, de comparecimento obrigatório pelo autorizado.
60. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Administração Pública, por motivo de interesse público ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.
61. A apresentação dos estudos por qualquer dos autorizados não resulta em qualquer espécie de impedimento de participar, direta ou indiretamente, de procedimentos licitatórios relativos a concessão objeto desta PMI, ou a qualquer outra concessão municipal.



62. Incumbe ao Poder Concedente:

- I** - regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- II** - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- III** - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- IV** - extinguir a concessão, nos casos previstos em Lei, Edital e na forma prevista no contrato;
- V** - homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma, da Lei Municipal Complementar nº 009, de 09 de abril de 1999, das normas pertinentes e do contrato;
- VI** - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- VII** - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- X** - estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação;
- XI** - incentivar a competitividade;
- XII** - garantir a plena execução da concessão.

63. Deverá ser previstos nos projetos apresentados as seguintes incumbências:

- I** - prestar serviço adequado, na forma prevista na Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- II** - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
- III** - prestar contas da gestão do serviço ao Poder Concedente e aos usuários;
- IV** - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço nas regras gerais dos órgãos de controle ligados ao tema;



- V** - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- VII** - zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente; e
- VIII** - captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.
64. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o Poder Concedente.
65. A Secretaria Municipal de Administração se reserva no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

LUCAS GUIMARÃES HOMEM

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Teresópolis



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PMI Nº 01/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 PARA O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL, ECONÔMICA-FINANCEIRA E AMBIENTAL PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO MOTORIZADO COLETIVO E REGULAR DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS (1º, 2º e 3º Distritos).

1. OBJETO

Os estudos técnicos e de viabilidade especificados neste termo de referência terão a função de orientar a apresentação de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental com o intuito de subsidiar a elaboração do edital de Concorrência Pública para a Concessão de Serviços de Transporte Público Motorizado Coletivo e Regular de Passageiros no município de Teresópolis no 1º, 2º e 3º Distritos, e entre os mesmos.

1.1. Composição do objeto

Os projetos deverão apresentar a viabilidade técnica, operacional, econômico-financeira e ambiental para os elementos de junção de serviços a serem prestados que formarão a Concessão de Serviços de Transporte Coletivo Regular de Passageiros no município de Teresópolis, contendo:

- a. Transporte coletivo a ser realizado por ônibus;
- b. Transporte coletivo a ser realizado por micro ônibus;
- c. Transporte coletivo a ser realizado por van;



- d. Elaboração de projeto, construção, manutenção e conservação de terminais, estações e demais pontos de conexões de passageiros;
- e. Recuperação, instalação, manutenção e conservação dos pontos de embarque e desembarque de passageiros, inclusive pela ampliação e modernização da rede;
- f. Implementação, gestão, manutenção e emissão de informações estatísticas do Sistema de Bilhete Único;
- g. Estrutura de manutenção, conservação, gestão da frota, dos funcionários e ponto de atendimento ao usuário com sede no município.

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Deverão ser contemplados o 1º, o 2º e o 3º Distritos de Teresópolis, promovendo a ampla integração entre estes, pelas suas regiões, bairros, macro e micro grupos.

3. DIRETRIZES GERAIS

- Melhorar a mobilidade urbana entre todos os Distritos da Cidade de Teresópolis;
- Ampliar a oferta de linhas e horários das linhas transporte, ou seja, a ampliação da cobertura municipal;
- Proporcionar segurança ao usuário, tanto no transporte quanto nos pontos de embarque e desembarque;
- Modernizar a oferta do serviço, em especial com a implantação do Sistema de Bilhete Único e Integração da Frota;
- Estabelecer elementos de ampliação da gestão, transparência e fiscalização.

4. OBJETO DO ESTUDO E PROJETOS

Os Estudos Técnicos e Projetos necessários à elaboração do Edital de Concorrência para a Concessão de Serviços de Transporte Coletivo



Regular de Passageiros no município de Teresópolis compõem-se pelos seguintes grupos:

4.1. Estudo de Demanda

O Estudo deverá ter o diagnóstico da atual demanda por transporte urbano e a projeção por 15 anos (escalonada por períodos), de acordo com o objeto estabelecido no item 1, na área de abrangência definida no item 2, levando-se em consideração a base para simulações de receita na análise de viabilidade econômico-financeira da concessão:

- a) a existência das linhas de ônibus e micro ônibus atuais em atividade, considerando os seus horários, rotas, número de usuários e tamanho da frota – inclusive observando-se a série histórica e o fluxo de passageiros;
- b) necessidades de ampliação das linhas de transporte público motorizado coletivo e regular de passageiros, incluindo-se na implantação de novas rotas, horários e ampliação da frota, observando a demanda da população e o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão;
- c) a estrutura de pontos de embarque e desembarque de passageiros existente, e a ampliação da sua rede forma descentralizada (os conhecidos pontos de ônibus) ou centralizadas (terminais e/ou estações);
- d) o levantamento inicial da oferta, a capacidade dos transportes públicos, os planos urbanísticos e legislações de zoneamento e que impactem no transporte na área de abrangência;
- e) Pesquisas de Campo na área de abrangência;
- f) Identificação de pólos atratores e geradores de viagens existentes, como novos bairros e centros com concentração de trabalhadores, escolas e outros significativos;
- g) modelagem das redes de transporte e simulação de demandas para os próximos 15 anos, com demonstração em períodos deste crescimento.

4.2. Projeto Funcional

O Projeto Funcional deverá definir as melhores tecnologias para a Concessão de Serviços de Transporte Coletivo Regular de Passageiros



no município de Teresópolis, seu plano operacional de funcionamento, que poderá servir como base para a elaboração do Projeto Básico a ser utilizado no Edital de Concorrência.

Suas principais atividades devem contemplar:

- a) o estudos das linhas a serem empregadas, demonstrando as fases de implantação da concessão contendo ainda o plano de expansão ao longo dos anos, informando os trajetos, horários, pontos de embarque e desembarque (descentralizados e centralizados), e disponibilidade da frota;
- b) estudos individuais demonstrando o centro de custo (investimento, operação, conservação e manutenção) das estruturas de embarque e desembarque descentralizada (os conhecidos pontos de ônibus) ou centralizadas (terminais e/ou estações);
- c) o estudos de tecnologias para redução da emissão de poluentes e prestação de informação ao usuário;
- d) a Elaboração de Plano operacional com definição de diretrizes técnicas do traçado, linhas e aspectos operacionais;
- e) caracterização das edificações, obras civis, sistemas de rede e sinalização e sistemas tarifários;
- f) levantamento de aspectos ambientais e de licenciamento;
- g) e estimativa de custos relacionados que servirão de entrada ao Modelo de Custos.

4.3. Projetos de Engenharia e Engenharia de Trânsito.

Deverão conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, elaborados conforme definido no Estudo da Demanda e o Projeto Funcional, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. Devendo contemplar pelo menos as seguintes disciplinas, em especial quanto às estruturas de embarque e desembarque descentralizada (os conhecidos pontos de ônibus) ou centralizadas (terminais e/ou estações):

- a) o estudos topográficos, de mapeamento de interferências e de necessidade de desapropriação;



- b) o Projeto Básico da edificação do centro de operação e manutenção da frota, pontos de embarque e desembarque descentralizadas e centralizadas (suas estações e edificações), devendo ser priorizado projetos que sigam o modelo de arquitetura inglesa;
- c) os Projetos dos sistemas eletrônicos operacionais, sistemas eletrônicos auxiliares, sistema de alimentação elétrica dos pontos centralizados e descentralizados, e o sistema de controle de acesso de passageiros;
- d) os pontos de alteração de trânsito, rotas e pontos de embarque e desembarque descentralizados, inclusive prevendo a sinalização dos mesmos;
- e) a implementação de faixas exclusivas/ou prioritária para os meios de transporte coletivo.

Deverão as propostas informarem se haverá a necessidade de desapropriação, onde será estabelecido no Edital de Concorrência que o município promoverá a outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis.

As desapropriações deverão, sempre, ser precedida de avaliação técnica que justifique o ato, bem como o plano de indenizações, sendo este subordinados a aprovação do Poder Executivo Municipal e atendimento às legislações específicas ao tema.

As obras e melhoramentos promovidos serão declarados bens de utilidade pública.

4.4. Modelagem Operacional.

Deverá demonstrar o funcionamento de todos os processos de gestão do projeto e os sistemas utilizados, inclusive;

- a) a descrição do procedimento para a prestação de Serviços de Operação e Manutenção da frota, dos pontos de embarque e desembarque e do Sistema de Bilhetagem Única;
- b) os principais aspectos para a mensuração do nível de qualidade dos serviços a serem prestados, contendo também:
 - a. demonstração da implantação e ampliação do sistema de bilhetagem único, contendo a demonstração do período determinado possível ao usuário durante a integração;



- b. demonstração do aplicativo de uso público que demonstre ao usuário as linhas existentes e horários de previsão de chegada dos veículos de transporte (suportados com dados em tempo real obtidos por GPS);

4.5. Estudo Ambiental e a Sustentabilidade

Deverá conter uma análise das questões ambientais ligadas às áreas selecionadas para implantação do projeto apontando se há algum fator ambiental impeditivo e/ou que demande um processo de licenciamento mais complexo que possa impactar de forma significativa no cronograma de implantação do projeto, estudos de impacto de vizinhança, diretrizes para o licenciamento e o cumprimento das normas vigentes, tanto para:

- a) as estruturas de embarque e desembarque descentralizada (os conhecidos pontos de ônibus) ou centralizadas (terminais e/ou estações); quanto para o
- b) local de condicionamento e manutenção da frota (inclusive na destinação final dos resíduos);

4.6. da visão geral do serviço a ser oferecido

Os projetos deverão ser munidos de estudos que promovam a SUSTENTABILIDADE pelo emprego de INOVAÇÃO em seus processos, como especial atenção aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU, em destaque:

Figura 1 - <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>



Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas



- Apresentar estudo para a implantação de horários e linhas para transporte exclusivo de mulheres e meninas;
- Potencializar a participação feminina nas diversas ocupações, com igualdade de remuneração.

Objetivo 8. Trabalho decente e crescimento econômico:

- Apresentar um Programa de Recrutamento, Seleção e Contratação de profissionais que priorize a contratação da mão de obra no município de Teresópolis, potencializando ações para o Primeiro Emprego e inserção do deficiente físico no mercado produtivo de trabalho;
- Proteger os direitos trabalhistas, demonstrando ações para os ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, primando pela erradicação do trabalho infantil.

Objetivo 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis:

- As empresas prestadoras de serviço de transporte coletivo nas linhas municipais ficam obrigadas a manter os respectivos veículos com portas traseira e dianteira (entrada e saída) (Lei Orgânica de Teresópolis, Art. 136 - Emenda nº 004/2017).
- Ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000.
- Idosos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos é garantida a gratuidade nos transportes coletivos municipais (Lei Orgânica de Teresópolis, Art. 130, V, a - Emenda nº 004/2017 e Lei Municipal nº 2.132/2002).
- Exigir adaptação dos veículos de transportes coletivos existentes, a fim de garantir acesso adequado à pessoa portadora de deficiência (Lei Orgânica de Teresópolis, Art. 171, IX - Emenda nº 004/2017);



- Conceder gratuidade nos transportes coletivos de empresas públicas ou privadas para as pessoas portadoras de deficiência (Lei Orgânica de Teresópolis, Art. 171, X - Emenda nº 004/2017);
- Facilitar a locomoção de pessoas portadoras de deficiência, com a previsão de rebaixamento, rampas e outros meios de acesso, inclusive nas estruturas de embarque e desembarque descentralizada (os conhecidos pontos de ônibus) ou centralizadas (terminais e/ou estações) (Lei Orgânica de Teresópolis, Art. 171, XI - Emenda nº 004/2017);
- Implantar o sistema "braille" de forma a atender às necessidades educacionais e sociais das pessoas portadoras de deficiência visual (Lei Orgânica de Teresópolis, Art. 171, XIII - Emenda nº 004/2017);
- Transporte gratuito aos alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede pública, devendo ser estabelecido um sistema de identificação do usuário que não gere custos futuros, como a emissão física do Cartão de Vale Transporte. (Lei Orgânica de Teresópolis, Art. 176, V - Emenda nº 004/2017 e Lei Municipal nº 2.132/2002);
- Nas estruturas de embarque e desembarque descentralizadas (os conhecidos pontos de ônibus) e centralizadas (terminais e/ou estações) deverão ser previstas formas de integração com os modos de transporte motorizados e não motorizados e serviços, coletivos ou individuais, público e privado.
- Apresentar estudo para a gratuidade de transporte para os Servidores Públicos Municipais que recebam até 02 salários mínimos, sendo 02 trajetos por dia, não cumulativo, demonstrando o cálculo de impacto;
- Apresentar estudo para a gratuidade de transporte para estagiários não remunerados que estão realizando as suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Teresópolis, sendo 02 trajetos por dia, não cumulativo, demonstrando o cálculo de impacto;
- Apresentar estudo para transporte de animais domésticos de pequeno porte (acompanhados e acondicionados) em horários e trajetos delimitados, inclusive prevendo autorização prévia, similar



ao praticado no transporte rodoviário intermunicipal e transporte aéreo, demonstrando o cálculo de impacto;

- Na frota, em especial nas linhas que atenderão o interior do município (2º e 3º distritos) deverão ser previstos veículos tracionados.

- Na frota, em especial nas linhas que atenderão áreas em aclive de difícil acesso no 1º distrito deverão ser previstos veículos tracionados.

- A frota deverá ter equipamentos de Ar Condicionado instalados, mantendo-se a sua manutenção preventiva e a gestão da qualidade do ar interna dos veículos.

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

- Propor um Programa de Fornecedores que priorize as aquisições e contratações de matéria prima e prestação de serviço dos pequenos negócios (Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas) sediadas no município de Teresópolis, priorizando os fornecedores que possuam programas de redução do impacto ambiental;

- Estudos para a implantação de linhas turísticas (City Tour), inclusive com um sistema de bilhetagem único, rota definida com pontos de paradas específicas, inclusive com o emprego de frota e tarifa diferenciada. Tais linhas deverão ter em sua rota a visita a todos os distritos do município.



http://www2.portoalegre.rs.gov.br/turismo/default.php?p_secao=269

Objetivo 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos (*)

- Apresentação de indicadores de emissão CO2 e o plano de ação para a redução destes;



- Veículos georreferenciados (GPS) com controles de consumo de combustível e desgaste de equipamentos;
- Estudos para a implantação de ônibus de hidrogênio ao longo do período da Concessão;



Figura 3 -
<https://nacoesunidas.org/onibus-movido-a-hidrogenio-solucao-sustentavel-para-problemas-de-mobilidade-urbana-do-brasil-diz-pnud/>

- Prever nos projetos que as estruturas de embarque e desembarque descentralizadas (os conhecidos pontos de ônibus) e centralizadas (terminais e/ou estações) deverão ter iluminação de led (ou tecnologia superior na redução de gastos de energia e custo de manutenção), conter placas solares, pontos de recarga gratuita de celular e wi-fi;



Figura 4 -

<https://gauchazh.clicrbs.com.br/porto-alegre/noticia/2018/03/energia-solar-e-entrada-usb-como-funciona-a-parada-de-onibus-sustentavel-no-parcao-cjf8ukj9q00ya01phxny5bakv.html>



4.7. Informação ao usuário

Os projetos deverão prever ferramentas de comunicação em diversas formas que potencialize o acesso dos usuários as linhas, horários, disponibilidade de frota, tarifas e os seus cálculos de composição, bem como os indicadores de qualidade aferidos em relação às propostas de concessionárias. Cabem como sugestões mínimas:

- o usuário deverá ter acesso, nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, de forma gratuita e acessível, informações sobre itinerários, horários, previsibilidade de embarque, tarifas dos serviços e modos de interação com outros modais;
- nos veículos, na área interna, deverá ser disposto painel com a previsibilidade da chegada aos pontos de embarque e desembarque na rota em uso;



- aplicativo digital, para diversas plataformas, gratuito, com os dados da previsibilidade de chegada dos ônibus com base em informações em GPS, além das informações anteriores;

5. LINHAS ATUAIS EXISTENTES

- 01A GRANJA GUARANI – PRATA (Via Vale Paraíso – Alto)
- 01B GRANJA GUARANI – JARDIM MEUDON (Via Ermitage – Tijuca – Alto)
- 02B – PIMENTEL – FONTE SANTA (Circular via Vale Paraíso – Perpétuo – Pça Operários – Ermitage)
- 02C – MORRO DO PERPÉTUO – VILA MUQUI (Via Paineiras – Pça da Barra – Fileuterpe e CEROM)
- 03A – ALBUQUERQUE – 40 CASAS (Via Vale Paraíso – Vale Feliz – Três Marias* – Alto – Entrada Comary)
- 04A – ALBUQUERQUE – SOBERBO (Via Parque Nacional – Alto – Fonte Santa – Ermitage – Vale Feliz)
- 05A – PEDREIRA – B. ARTISTAS (Circular – Via Lago Iacy – Etr. Arakem – Alto – Vale Paraíso)
- 06A – ALTO – ESPANHOL (Via Pça da Barra – Pça Operários – Casas Populares – Casa de Cultura – Fátima)
- 07A- MEUDON – ERMITAGE (Via Bom Retiro – UPA)
- 07B- MEUDON – TIJUCA (Via Bom Retiro – UPA)
- 07C- MEUDON – F.SANTA (Via Bom Retiro – UPA)
- 08A – MORRO DO TIRO – QUEBRA FRASCOS (Via Pça Operários – Golf – Pça da Barra – Orquidário Arabotânica)
- 08B – PRAÇA DOS OPERÁRIOS – QUEBRA FRASCOS (Via Golf – Pça da Barra – Orquidário Arabotânica)
- 09A – BEIRA LINHA – ERMITAGE (Circular – Via Casas Populares – Pça Operários – Casa de Cultura)
- 09B – BEIRA LINHA – VÁRZEA (Circular – Via Casas Populares – Pça Operários – Casa de Cultura)



- 09C – BEIRA LINHA – TIJUCA (Circular – Via Casas Populares – Pça Operários – Casa de Cultura)
- 10A – ROSÁRIO – JARDIM PIMENTEIRAS (Via Pimenteiras – Barra – Pça Operários)
- 10B – GRANJA PRIMOR – JARDIM PIMENTEIRAS (Via Pimenteiras – Rua Guandu – Barra – Pça Operários)
- 11A – ALTO – QUINTA LEBRÃO (Via Ermitage – Fileuterpe – CEROM – Rosário)
- 11C – ALTO – QUINTA LEBRÃO (Via CIEP F.Santa – Ermitage – Fileuterpe – CEROM – Rosário)
- 12A – ALTO – JARDIM PIMENTEIRAS (Direto)
- 12B – ALTO – JARDIM PIMENTEIRAS (Paineiras)
- 12C – SOBERBO – JARDIM PIMENTEIRAS
- 13A – ALTO – JARDIM PIMENTEIRAS (Fátima)
- 13B – ALTO – JARDIM PIMENTEIRAS (Paineiras – Fátima)
- 13C – ALTO – VÁRZEA (Circular – Via Dr.Aleixo – Reta)
- 14A – GRANJA PRIMOR – RUA GUANDÚ (Circular – Via Barra – Paineiras – CEROM – Pça Operários – Perpétuo)
- 15A – RODOVIÁRIA – JARDIM FEO (Via Quinta da Barra)
- 15B – M.PINHEIROS – JARDIM FEO (via Quinta da Barra)
- 17A – ALTO – TIJUCA (Via Ermitage – Fileuterpe – CEROM – Rosário)
- 18A – GRANJA GUARANI – TIJUCA (Via Ermitage – Alto)
- 19A – COMARY – TIJUCA (Circular – Via Alto – Agriões – Santa Teresa – Bom Retiro- UPA)
- 20A – FAZENDA ERMITAGE – VÁRZEA (Circular via Fonte Santa/HCT/UPA/Bom Retiro)
- 21A – ALTO – RUA G (Circular Várzea Via Bom Retiro – UPA – Shopping Meudon)
- 21B – ALTO – RUA G (Via Ermitage – Tijuca – Shopping Meudon)



- 21C – COMARY – RUA G (Circular Várzea Via Bom Retiro – UPA – Shopping Meudon)
- 21D – COMARY – RUA G (Via Ermitage – Tijuca – Shopping Meudon)
- 21E – COMARY – MEUDON (Via Agriões – Ermitage – Tijuca – Shopping Meudon)
- 21F – ALTO – MEUDON (Via Ermitage – Tijuca – Shopping Meudon)
- 23A – FISCHER – JARDIM MEUDON (Via Prata – Vale Paraíso – Bom Retiro – UPA)
- 24A – ALTO – TIJUCA (Via Ermitage – Pça Operários – CEROM – Rosário)
- 25A – TRÊS CÓRREGOS – CORTA VENTO (Circular – Via Prata – Vale Paraíso – Panorama)
- 25B – PARQUE PESSEGUEIROS – CORTA VENTO (Circular – Via Pessegueiros – Prata – Vale Paraíso – Panorama)
- 25C – VÁRZEA – CORTA VENTO (Circular – Via Panorama)
- 25D – PRATA – CORTA VENTO (Circular – Via Vale Paraíso – Panorama)
- 26A – ALTO – TIJUCA (Via Rua Yeda – Santa Teresa – Pça Operários – CEROM – Rosário)
- 27A – MEUDON – PRATA (Via Rua Charruas – Bom Retiro – UPA – Vale Paraíso)
- 27B – MEUDON – ERMITAGE (Via Rua Charruas – Bom Retiro – UPA)
- 27C – MEUDON – VALE DO PARAÍSO (Via Rua Charruas – Bom Retiro – UPA)
- 28A – MEUDON – BARRA (Rua A – Via Bom Retiro – UPA)
- 28B – MEUDON – RUA GUANDU (Via Bom Retiro – UPA – Barra)
- 29A – BEIRA LINHA – VALE PARAÍSO (Circular – Via Colina – Casas Populares – São Pedro) *Passa em São Pedro apenas sentido Vale do Paraíso.
- 30A – RODOVIÁRIA – CANOAS (Via Vale Paraíso – Vale Feliz – Albuquerque – Prata dos Aredes – Varginha)
- 31A – GRANJA PRIMOR – RUA GUANDU (Circular via Pça Operários – Barra)



- 31B – GRANJA PRIMOR – JARDIM PIMENTEIRAS (Circular via Pça Operários – Barra – Rua Guandu)
- 32A – RODOVIÁRIA – ANDRADAS (Via Vale Paraíso – Prata – Pessegueiros – Providência)
- 32A – RODOVIÁRIA – ANDRADAS (Via Vale Paraíso – Prata – Pessegueiros – Providência)
- 33A – RODOVIÁRIA – SANTA RITA (Via Vale Paraíso – Prata – Pedágio T. Córregos na ida – Holiday – Cornélio)
- 34A – RODOVIÁRIA – PROVIDÊNCIA (Via Vale Paraíso – Prata – Pessegueiros)
- 34B – RODOVIÁRIA – PROVIDÊNCIA (Via Vale Paraíso – Prata – Pessegueiros – Andradas)
- 34C – RODOVIÁRIA – PROVIDÊNCIA (Via Vale Paraíso – Prata – Pessegueiros – Cruzeiro)
- 34D – RODOVIÁRIA – PROVIDÊNCIA (Via Vale Paraíso – Prata – Parque Pessegueiros)
- 34E – RODOVIÁRIA – PROVIDÊNCIA (Via Vale Paraíso – Prata – Parque Pessegueiros – Cruzeiro)
- 35A – RODOVIÁRIA – VARGEM GRANDE (Via Vale Paraíso – Vale Feliz)
- 35B – RODOVIÁRIA – VARGEM GRANDE (Via Vale Paraíso – Vale Feliz – Hotel Le Canton – Boqueirão)
- 36A – RODOVIÁRIA – VALE ALPINO (Via Vale Paraíso – Vale Feliz – Venda Nova – Sebastiana – Lavínio)
- 36B – RODOVIÁRIA – VALE ALPINO (Via Vale Paraíso – Vale Feliz – Vargem Grande – Venda Nova – Sebastiana – Lavínio)
- 37A – PARQUE DO INGÁ – JARDIM MEUDON (Via Alto até o Hotel Higino – Ermitage – Tijuca) *Salaco apenas na viagem de 06:15.
- 38A – VILA MUQUI – VÁRZEA
- 39A – MORRO DOS PINHEIROS – VÁRZEA (Circular – Via Rodoviária – Rua Dr. Aleixo)
- 40A – ALTO – PRATA (Via Vale Paraíso – Fileuterpe – Rosário – CEROM)



40B – ALTO – FISCHER (Via Vale Paraíso – Fileuterpe – Rosário – CEROM – PRATA)

40C – ALTO – PRATA (Via Fonte Santa – Ermitage – Fileuterpe – Rosário – CEROM)

41A – VALE DA REVOLTA – PRATA (Via Fonte Santa – Ermitage – Bom Retiro – UPA)

41C – VALE DA REVOLTA – PRATA (Via Vale do Paraíso – Bom Retiro – UPA)

42A – VALE DA REVOLTA – CEMITÉRIO (Via Vale Paraíso – Bom Retiro – Upa)

43A – RODOVIÁRIA – BREJAL (Via Vale Paraíso – Prata – Campo Limpo)

43B – RODOVIÁRIA – CAMPO LIMPO (Via Vale Paraíso – Prata)

44A – BAIRRO DOS FUNCIONÁRIOS – CASTELINHO/ÁLVARO PANÁ (Via Fileuterpe – CEROM)

44B – BAIRRO DOS FUNCIONÁRIOS – VÁRZEA (Via Fileuterpe – CEROM)

45A – RODOVIÁRIA – VALE SÃO FERNANDO (Via Olegário Bernardes – Fonte Santa – Vale Feliz – Green Valley)

46A – ALTO – FONTE SANTA (Via Ermitage)

47A – RODOVIÁRIA – SEBASTIANA (Via Vale Paraíso – Vale Feliz – Venda Nova – Imbiú)

47B – RODOVIÁRIA – IMBIÚ (Via Vale Paraíso – Vale Feliz – Venda Nova)

47C – RODOVIÁRIA – IMBIÚ (Via Vale Paraíso – Vale Feliz – Venda Nova – Faz. Badu)

47D – RODOVIÁRIA – IMBIÚ/PRATES (Via Vale Paraíso – Vale Feliz – Venda Nova)

47E – RODOVIÁRIA – IMBIÚ/PRATES (Via Vale Paraíso – Vale Feliz – Venda Nova – Prates – Faz. Badu)

48A – PARQUE SÃO LUIZ – CASCATA DOS AMORES (Via Taumaturgo – Santa Teresa – Alto até o Hotel Higino)

48B – PARQUE SÃO LUIZ – CASCATA DOS AMORES (Via Taumaturgo – Santa Teresa – Alto até o Hotel Higino – Agriões)



- 49A – ALTO – JARDIM PIMENTEIRAS (Circular – Via Pimenteiras – Barra – Pça Operários – Rosário – Hosp. São José na volta)
- 49B – JARDIM PIMENTEIRAS – ALTO/RODOVIÁRIA (Circular – Via Pimenteiras – Barra – Pça Operários – Rosário – Alto – Hosp. São José na volta)
- 50C – SOBERBO – VÁRZEA (Via Parque Nacional – Alto – Agriões)
- 51A – QUINTA LEBRÃO – FAZENDINHA/MIRANTE DA COLINA (Via CIEP Fonte Santa – Vale Paraíso)
- 51B – JARDIM PINHEIROS – FAZENDINHA/MIRANTE DA COLINA (Via Pça da Barra)
- 52A – RODOVIÁRIA – SALAQUINHO (Via Pça da Barra – Golf – Cascata Imbuí – Salaco – Matinha)
- 52B – RODOVIÁRIA – MATINHA (Via Pça da Barra – Golf – Cascata Imbuí – Salaco)
- 53A – PARQUE DO IMBUÍ/HENRIQUE CLAUSSEN – CORTA VENTO (Circular – Via Golf – Pça da Barra – Hosp. São José – Panorama na volta)
- 53B – CAMBUCÁ – BARROSO/RUA PARÁ (Via Golf – Pça da Barra – Rosário – Rua Mato Grosso)
- 53C – PARQUE DO IMBUÍ/HENRIQUE CLAUSSEN – CORTA VENTO (Circular – Via Golf – Pça da Barra – Ginda Bloch – Taumaturgo – Lucas – Panorama na volta)
- 54A – PEDREIRA/ESTR. ARAKÉM – BAIRRO DOS ARTISTAS (Circular – Via Lago Iacy – Alto – Vale Paraíso – Rua Gal. José Ribeiro)
- 55 – RODOVIÁRIA – ARRIEIRO (Via Vale Paraíso – Prata – Pedágio T.Córregos na ida – Holliday – Poço dos Peixes – Santa Rita aos domingos)
- 56 – ALTO – CORÉIA (Via Ermitage – Tijuca – Meudon – Bom Retiro quando encerra na Ermitage)
- 57A – VALE DA REVOLTA – TIJUCA (Circular – Via Bom Retiro – Upa – Santa Teresa – Rua Yeda)
- 58A – RODOVIÁRIA – SERRINHA (Via Vale Paraíso – Vale Feliz – Vargem Grande – Vila do Hélio)
- 59A – RODOVIÁRIA – VENDA NOVA (Via Vale Paraíso – Vale Feliz)



59B – RODOVIÁRIA – PRATES (Via Vale Paraíso – Vale Feliz – Venda Nova – Imbiú)

60 – JARDIM PINHEIROS – QUINTA LEBRÃO (Via Várzea – Ermitage – APA – Pça da Barra)

65A – PIMENTEL – FONTE SANTA (Circular – Via Perpétuo – Fileuterpe – CEROM – Ermitage – Vale Paraíso – Hosp Benef. Portuguesa na viagem de 06:15)

65B/65C – ALTO/40 CASAS – PIMENTEL –

97B – RODOVIÁRIA – PARQUE PESSEGUIEROS (Via Vale Paraíso – Prata – Cruzeiro)

97C – EXTRA ERMITAGE – MEUDON – SALACO (Via Bom Retiro – Upa – Cascata Imbuí – Golf – Pça da Barra – Prefeitura)

97D – MEUDON – CALEME/TRIUNFO (Via Rua Canário – Golf – Pça da Barra – Bom Retiro – Upa)

98D – RODOVIÁRIA – CRUZEIRO (Via Vale Paraíso – Prata – Pessegueiros)

99A – CORUJÃO

P01A – ROSÁRIO/BARROSO – CAMPO GRANDE (Posse; Golf; Cascata do Imbuí; Pça Operários; São Pedro)

P02A – JARDIM SERRANO – CALEME (Hospital São José; Golf; Parque do Imbuí; Lucas)

P03 – PERPÉTUO – CALEME (Golf; Pça Operários; Cemusa; Parque do Imbuí; São Pedro)

VARIANTE: CALEME – PIMENTEL

P04 – PERPÉTUO – CALEME (Golf; Parque do Imbuí; Fileuterpe; Cemusa; São Pedro)

VARIANTE: PIMENTEL – CALEME

P05 – ALTO – CALEME (Golf; Parque do Imbuí)

VARIANTES: ALTO – CALEME via Rua Henrique Claussen; CALEME – 40 CASAS

P06A – PERPÉTUO – GRANJA FLORESTAL (Praça dos Operários; Golf; Cascata do Imbuí; Cemusa; São Pedro)



P07A – PERPÉTUO – GRANJA FLORESTAL (Fileuterpe; Golf; Cascata do Imbuí; São Pedro)

P08A – ALTO – CAMPO GRANDE (Golf; Cascata Imbuí; Posse)

VARIANTE: CAMPO GRANDE – 40 CASAS

P09A – ALTO – SALACO (Golf; Cascata do Imbuí)

VARIANTES: SALACO – 40 CASAS; SUPERMERCADO EXTRA x MATINHA;
MATINHA – ALTO

P10A – JARDIM SERRANO – CALEME

P11A – ROSÁRIO – CAMPO GRANDE (Posse; Cascata Imbuí; Golf; Fileuterpe)

P98 – PEDRA DA TARTARUGA – RODOVIÁRIA (Golf; Cascata do Imbuí; Salaco)

2200 – TERESÓPOLIS – VIEIRA (Vale do Paraíso; Prata; Albuquerque; Boa Fé; Vargem Grande; Venda Nova; Queiroz; Vista Alegre; Campanha; Bonsucesso; Entr. Santa Rosa; Vieira; Praça do Cruzeiro; Alto de Vieira)

2300 – TERESÓPOLIS-MOTTAS (Vale Paraíso; Prata; Albuquerque; Boa Fé; Vargem Grande; Venda Nova; Queiroz; Vista Alegre; Campanha; Bonsucesso; Santa Rosa; Mottas; Independente; Pé da Serra).

2400 – TERESÓPOLIS – PIÃO (Vale Paraíso; Prata; Três Córregos; Pessegueiros; Providência; Ponte Nova; Sobradinho; Quebra-Côco; Serra do Capim; Água Quente; Posto Volta do Pião; Vila do Pião)

2900 – TERESÓPOLIS – ÁGUA QUENTE (Vale Paraíso; Prata; Três Córregos; Pessegueiros; Providência; Ponte Nova; Sobradinho; Quebra-Côco; Serra do Capim; Mercado de Água Quente; Trevo de Soledade; Trevo de Mottas/Vale Alpino)

2200 – TERESÓPOLIS – VIEIRA (Vale do Paraíso; Prata; Albuquerque; Boa Fé; Vargem Grande; Venda Nova; Queiroz; Vista Alegre; Campanha; Bonsucesso; Entr. Santa Rosa; Vieira; Praça do Cruzeiro; Alto de Vieira)

6. FISCALIZAÇÃO

São direitos dos usuários do Serviço de Transporte Público Motorizado Coletivo e Regular de Passageiros no Município de Teresópolis, sem



prejuízo dos previstos nas Leis nos 8.078, de 11 de setembro de 1990, a participação da sociedade civil no planejamento, fiscalização e avaliação da concessão, devendo ser assegurada pelos seguintes instrumentos:

- I. órgãos colegiados com a participação de representantes do Poder Executivo, da sociedade civil e dos operadores dos serviços;
- II. ouvidorias na sede das concessionárias com interligação direta com a ouvidoria do Executivo Municipal;
- III. realização de audiências e consultas públicas; e
- IV. procedimentos sistemáticos de comunicação, de avaliação da satisfação dos cidadãos e dos usuários e de prestação de contas.

No exercício da fiscalização, o Poder Concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária.

Os projetos elaborados deverão ter elementos que garantam os direitos e obrigações dos usuários quanto:

- I. receber serviço adequado;
- II. receber do Poder Concedente e da Concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- III. obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha, observadas as normas do Poder Concedente;
- IV. levar ao conhecimento do Poder Público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- V. comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela Concessionária na prestação do serviço;
- VI. contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

A fiscalização do serviço será feita pelos órgãos da Administração Municipal, designados pelo Chefe do Executivo Municipal para tal fim, com previsão no futuro Edital de Concorrência.

7. ESTUDO JURÍDICO-REGULATÓRIO.

Com a análise dos aspectos jurídicos e regulatórios pertinentes ao encaminhamento do projeto para fins de Concessão, contendo



medidas mitigatórias para o risco de responsabilização do poder público pelo risco de obra e das premissas adotadas na criação do modelo econômico-financeiro, além da elaboração das minutas dos instrumentos legais necessários para a implementação da proposta, incluindo o edital e o contrato necessários.

8. MODELO DE CUSTOS E INVESTIMENTO

Essa etapa envolverá as atividades de definição do escopo de serviços que entrarão no escopo da futura concessão, projeções de custos para cada etapa, análise dos possíveis ganhos de escala operacionais e elaboração do caderno de encargos de serviços.

A determinação dos quantitativos dos investimentos deverá estar referenciada em projetos-padrão compatíveis com os demais elementos do projeto básico utilizados, em quantidades agregadas principais ou em outras metodologias aplicáveis.

Os preços unitários deverão estar baseados em sistemas oficiais de preço, em preços de mercado ou em valores referenciais admitidos pela Administração Pública, principalmente pelos órgãos de fiscalização e controle.

A estimativa de custo global dos investimentos deverá ter como base as quantidades, preços e demais elementos do projeto, possuindo a precisão e confiabilidade compatíveis com o nível de detalhamento do elemento técnico sob análise.

Além dos custos de manutenção e de capital, os custos de operação do terminal deverão conter, ao menos, os custos de pessoal, material de consumo, serviços públicos e serviços contratados ou terceirizados.

9. MODELO DE RECEITAS

9.1. Da Política Tarifária

Política Tarifária será sempre ditada buscando harmonizar a exigência da prestação e manutenção do serviço adequado com a justa remuneração da concessionária, inclusive relativos ao capital investido no decorrer do prazo da concessão.



A tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas na Lei Federal nº 12.587/12, bem como na legislação municipal.

Os projetos deverão prever mecanismos de reajuste e revisão das tarifas, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo a decisão final quanto a revisão dos serviços em geral ao Chefe do Executivo Municipal.

Os serviços de transporte coletivo, no município de Teresópolis, prestados pelas operadoras, serão integralmente remunerados pela receita tarifária arrecadada através da cobrança fixada pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante a aplicação de Planilhas de Custo do Sistema, Planilhas de avaliação do Sistema Tarifário Atual e o Critério de Reajuste e o Plano de Exploração.

A remuneração das operadoras será reajustada anualmente, observando critérios objetivos registrados conforme o contrato, e os Critérios de Reajuste e Planilhas Tarifárias.

A fixação dos valores tarifários pelo Poder Concedente considerará, também, a política tarifária do Município, que levará em conta a possibilidade de utilização, pelo usuário, do sistema como um todo integrado e a diferenciação de valores para o atendimento aos distintos segmentos de usuários.

Poderá o proponente apresentar elementos que suporte o estudo técnico para a revisão tarifária, observando os seguintes elementos:

- Variação do Reajuste de Pessoal Condutores;
- Variação do combustível;
- Variação de Preço ao Índice de Produtor Amplo (IPA-OG) – Indústria de transformação – Artigos de borracha e de material plástico (FGV);
- Variação dos Índices de Preço Amplo (IPA-OG) – Indústria de transformação – Veículos Automotores, Reboques, Carrocerias e Autopeças (FGV);
- Índice acumulado IPC – Índice de Preços ao Consumidor (FGV);



- Variação de dados da produção e oferta (quilometragem rodada, quantidade de veículos e suas características);
- O impacto na criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais que tenham repercussão direta nas receitas tarifárias ou despesas da Concessionária relacionadas a prestação de serviços;
- Ocorrência de eventos excepcionais que promovam modificações imprevistas ou imprevisíveis nos encargos e vantagens da Concessionária.

As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento a distintos segmentos de usuários.

A concessão de gratuidade e o seu exercício em serviço público, prestado de forma indireta, ficam subordinados ao seu automático e imediato custeio, preservando, desse modo, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A gratuidade em serviço público, prestado de forma indireta, sempre executada de forma menos onerosa para a delegatária, será exercida nos serviços públicos regulares ou convencionais, salvo se inexistir oferta desses serviços, quando então poderá ser exercida nos serviços especiais.

Essa etapa envolverá as atividades de definição do modelo de remuneração da concessionária, definição do impacto dos indicadores de desempenho na remuneração da concessionária, avaliação de possibilidades de receitas acessórias com o negócio proposto que possibilitem a redução do valor da tarifa.

É obrigatória a apresentação de sugestão de modelo de estudo e avaliação do ajuste das tarifas, sempre preservando a qualidade do serviço e o atendimento ao usuário.

9.2. Das outras fontes de receita

No atendimento às peculiaridades do serviço público, poderá a concessionária explorar de outras fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, sempre com vistas a favorecer a modicidade das tarifas,



observado o disposto no artigo 18, § 6º, inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 009, de 09 de abril de 1999, sugerindo-se divulgação em:

- Busdoor;
- Pontos de ônibus;
- Acesso a Wifi;
- Pontos de Integração;
- Espaços lógicos dos cartões do Sistema de Bilhetagem Eletrônica;
- Espaços comerciais;
- Informações disponibilizadas nos pontos de embarque e desembarque como itinerários, horários e tarifas, com apresentação dos pontos principais que terão as informações de forma digital (televisores, painéis);
- Sistema Eletrônico Web, APP, Telefônico e Presencial de informações e reclamação integrado a ouvidoria municipal;
- Campanhas de segurança no trânsito e do usuário;
- Adequação dos horários das linhas aos horários escolares, das unidades públicas, das concentrações de comércio e indústria, bem como os equipamentos públicos (parque, jardins, locais de turismo).

As receitas alternativas serão consideradas no cálculo das tarifas e na avaliação econômico-financeira da Concessão.

A exploração publicitária e dos seus espaços comerciais, e outros projetos associados, são de exclusividade da Prefeitura Municipal de Teresópolis, ou a quem ela vier a delegar, podendo inclusive ser o próprio Concessionário, desde que haja autorização expressa.

10. OUTORGA E CUSTOS DO PROJETO

Deverão os projetos apresentarem estudos estimativos de valor de outorga que poderão ser adotados no futuro processo de Concessão, bem como o seu plano de liquidação.



Com base na elaboração do investimento necessário para a implementação do projeto, poderá ser estabelecido ressarcimento dos projetos elaborados e aproveitados, devendo os mesmos apresentarem tal valor a ser, eventualmente, ressarcido, não ultrapassará, em seu conjunto, 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total estimado para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

11. MODELAGEM FINANCEIRA

Essa etapa envolverá as atividades de volumetria para cada fase da implantação e projeção de crescimento, proposta de Modelo Financeiro, análise de viabilidade financeira, proposta de modelo de financiamento, cálculo do fluxo de garantias e elaboração do Plano de Negócios referencial.

12. PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

Todos os pontos apresentados como mínimos para a apresentação de projeto deverá ser acompanhado do plano de implementação que demonstre o investimento realizado, as etapas a serem cumpridas, os prazos a serem realizados e as tarifas que sustentem o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão.

13. PRAZO

O prazo para elaboração dos estudos será de 60 (trinta) dias, a contar da data de publicação da relação de proponentes autorizados no Diário Oficial do Município, Estado e União, prevalecendo a data da última publicação.

O projeto deverá ser apresentado em língua portuguesa, em 01 (uma) via impressa encadernada e 01 (um) cd não regravável, bem como cópia de 01 (uma) via em meio magnético (contendo todos os projetos, declarações e documentos) a serem encaminhadas para licitacao@teresopolis.rj.gov.br com o título - PROJETO CHAMAMENTO PÚBLICO PMI 2018 01 - NOME DO PROPONENTE. Os arquivos magnéticos



deverão ser dos tipos: DOC para textos, XLS para planilhas e DWG para desenhos.

ANEXO II

SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

À Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público PMI nº 01/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

(denominação da (s) pessoa (s) física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio), com sede (endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº . . / - , vem, respeitosamente, manifestar o seu interesse em participar do PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL, ECONÔMICA-FINANCEIRA E AMBIENTAL PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO MOTORIZADO COLETIVO E REGULAR DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS (1º, 2º e 3º Distritos).

Para tanto, requeremos, para modelagem de eventual Concessão, em conformidade com o Edital de Chamamento Público e Anexos, vosso autorizo.

O projeto que se objetiva desenvolver, conforme regime jurídico e arranjo institucional a serem definidos pelos ESTUDOS TÉCNICOS,



observando-se as diretrizes e denominações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao presente Edital.

Declaro (amos) estar ciente de que a autorização no PMI em epígrafe:

- a. É pessoal e intransferível;
- b. É conferida ao AUTORIZADO sem exclusividade;
- c. Não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
- d. Não implicará, por si só, direito de ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
- e. Poderá ser (i) cassada, em caso de descumprimento de seus termos; (ii) revogada, em caso de perda de interesse do Poder Público ou desistência por parte do Autorizado; (iii) anulada, em caso de vício; ou, (iv) tornada sem efeito, no caso de superveniência de dispositivo legal que impeça o recebimento de Estudos, sem que, em nenhum dos casos, gere para o Autorizado direito de ressarcimento.
- f. Não implica corresponsabilidade do Poder Público perante terceiros pelos atos praticados pela Autorizada.

Por fim, expressamos nossa ciência de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento e concordância com o presente Edital de Chamamento Público.

Teresópolis, de de 2018.

Assinatura do responsável

www.teresopolis.rj.gov.br - (21) 2742-8788



ANEXO III

CADASTRO TÉCNICO

Nome (s) do (s) interessado (s)	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
CPF/CNPJ	
Nome do Representante (quando pessoa jurídica)*	
Telefone do representante	
E-mail do representante	

- () Sociedade empresarial
- () Consórcio
- () Grupo Econômico ou outro tipo de associação

Descrever:

1) ...

2) ...

*São consideradas representantes, para fins deste PMI, as pessoas unidas de poderes para se manifestar em nome das pessoas jurídicas participantes do grupo e pelo recebimento do valor que eventualmente fizer jus a título de reembolso.

Teresópolis, de de 2018.

Assinatura do responsável

www.teresopolis.rj.gov.br - (21) 2742-8788



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS DIREITOS ASSOCIADOS AOS ESTUDOS TÉCNICOS SELECIONADOS

À Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público PMI nº 01/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

(denominação da (s) pessoa (s) física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio), com sede (endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº . . / - , doravante denominada CEDENTE, transfere para o MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS/RJ, denominado CESSIONÁRIO, os direitos autorais associados aos ESTUDOS TÉCNICOS, de acordo com as condições abaixo expostas:

I – O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados;

II – O CEDENTE declara que os ESTUDOS TÉCNICOS não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;

III – O CEDENTE transfere todos os direitos autorais sobre informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros



documentos que daqueles façam parte dos ESTUDOS TÉCNICOS, de forma irrevogável, irretroatável e incondicional para o CESSIONÁRIO, no que se inclui os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, de acordo com a conveniência e a oportunidade do Município de TERESÓPOLIS/RJ;

IV – É vedada ao CEDENTE qualquer reprodução, total ou parcial, dos ESTUDOS TÉCNICOS, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;

V – A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos ESTUDOS TÉCNICOS pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na formatação da concessão, com ônus para o eventual contrato de licitação.

Teresópolis, de de 2018.

Assinatura do responsável



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE QUALIFICAÇÃO

À Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público PMI nº 01/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O signatário da presente, nome da proponente, declara concordar com os termos do Edital de Chamamento Público PMI nº 01/2018, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público PMI nº 01/2018, quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) objeto(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Teresópolis, de de 2018.

Assinatura do responsável